



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

4271/94

LEI No 4.236, DE 18 DE JULHO DE 1994

(Dispõe sobre autoriza-
ção ao Poder Executivo,
para celebrar Convênio,
e dá outras providên-
cias).

LUIZ BERALDO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Comando de Policiamento de Área Metropolitano - Guarulhos - CPAM-7, destinado a conceder auxílio ao 17º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, para assegurar, no território do Município, a atividade de policiamento geral e a garantia de segurança pública.

ARTIGO 2º - O auxílio será destinado à manutenção das viaturas e equipamentos policiais, incluindo materiais e serviços necessários.

ARTIGO 3º - O valor do auxílio será fixado mediante decreto do Poder Executivo, não podendo superar R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

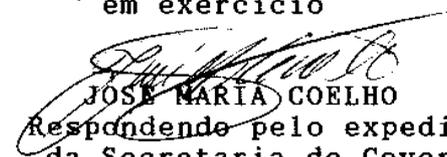
PARAGRAFO ÚNICO - O valor do auxílio poderá ser reajustado, em caso de inflação futura, a critério do Prefeito e, com base nos índices fixados pelo Governo Federal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 18 de julho de 1994, 433º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


LUIZ BERALDO DE MIRANDA
Prefeito Municipal
em exercício


JOSÉ MARIA COELHO
Respondendo pelo expediente
da Secretaria de Governo



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.236/94 - FLS.02

Registrada na Secretaria de Governo -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 18 de julho de 1994.